

FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1852



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



LEI Nº 431/92.

DATA - 26 de maio de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

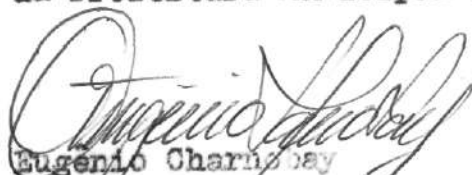
Paz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 99,58%, ao Quadro de Pessoal do Nível 01 a 10, a partir do mês de maio de 1.992, permanecendo sem alterações até o mês de julho de 1.992.


Artigo 2º - Para os Níveis 11 a 20, será concedido um aumento de 30% e mais um abono de Cr\$160.000,00, a partir do mês de maio de 1.992, sendo que os referidos Níveis terão aumentos nos meses de junho e julho, atingindo o índice de 99,58%.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de maio de 1.992.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczyslaw Otto
Prefeito Municipal